



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055.2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.2023

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28.07.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 10.08.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10.08.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:00 horas do dia 10.08.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim/PE, no período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das atividades do departamento de transportes.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

*Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br*

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1.A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6.Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.8.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.9.Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹

5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada ~~está em conformidade com as condições de habilitação~~ - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

5.10.5. que não possui fatos impeditivos para sua habilitação no sistema eletrônico, com a possibilidade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. S/N, Centro - Ibirimir - PE - CEP: 56580-000

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento por meio em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário por item**.

8.6. O valor da proposta inicial, bem como os lances porventura oferecidos, terá como finalidade a formação do percentual de taxa de administração.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.21 no país;

8.20.22 por empresas brasileiras;

8.20.23 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.24 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que não seja o vencedor de outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena



Secretaria Municipal de Infraestrutura

de Inabilitação.

10.3.2. ~~Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 55520-000~~
apresentados na forma de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e LC 56/2000 e CNPJ: 10.105.971/0001-50. E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br e dada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados, compatíveis e pertinentes com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.4.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano de início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.3 Apresentar descrição detalhada do produto proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

10.4.3.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.4 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;

12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L.C. nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão aplicadas as hipóteses de sanções previstas no art. 105, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a abertura da sessão pública.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim.

19.2 Não haverá outros órgãos participantes.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Secretaria Municipal de Infraestrutura

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis para a prestação de serviços. ~~Ata de Marcação de Preço para a prestação de serviços no Edital nº 56580/000~~

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

26. DO FISCAL DO CONTRATO

26.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **José Jailson Ferreira da Silva – Matrícula nº 120554**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

26.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DO GESTOR DO CONTRATO

27.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **José Carlos Gomes da Silva – Matrícula nº 120568**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

27.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

30.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

30.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

30.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

30.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

30.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

30.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

30.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 31.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 31.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 31.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 31.1.6 Não mantiver a proposta.

31.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 31.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 31.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 31.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

- ~~31.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou~~
~~Rua Manoel Raposo de Souza S/N, Centro, Ibimirim - PE CEP: 55500-000~~
~~CNPJ nº 07.059.707/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br~~
- 31.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 31.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 31.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 31.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 31.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 31.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 31.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 31.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 32.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 32.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 32.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 32.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 32.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33. UNIDADE FISCALIZADORA

- 33.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 34.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 34.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

*Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br*

34.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.12.1 Anexo I – Termo de Referência

34.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

34.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

34.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

34.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

34.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 26 de Julho 2023

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA



1938

IBIMIRIM



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, conforme especificações contidas no item 02 do Termo de Referência, no período estimado de 12 (doze) meses.

2. DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES

2.1. Nos pneus deverão estar registradas as especificações solicitadas pela secretaria de infraestrutura, assim como o registro do INMETRO, marca, através de processo industrial (expectativa de vida do pneu) índice a partir de 280 (duzentos e oitenta) e indicado na lateral do pneu, através de processo industrial).

2.2. As demais especificações, quantidades e valores estão indicados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo) – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	Und	36	2.596,12	93.460,32
2	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo) - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	Und	12	2.596,12	31.153,44
3	Pneu 275/80- 22,5 (Direcional)	Und	12	2.403,17	28.838,04
4	Pneus 1000/20 (Borrachudo)	Und	24	2.414,07	57.937,68
5	Pneus 1000/20 (Direcional)	Und	8	2.219,60	17.756,80
6	Pneus 215/75-17,5	Und	4	1.284,81	5.139,24
7	Pneus 7.50-16	Und	8	1.016,04	8.128,32
8	Pneus 17.5-25 – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	Und	15	5.593,15	83.897,25
9	Pneus 17.5-25 - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	Und	5	5.593,15	27.965,75
10	Pneus 19.5L-24	Und	8	5.893,67	47.149,36
11	Pneus 12.5/80-18	Und	8	2.635,75	21.086,00
12	Pneus 12-16.5	Und	4	1.901,25	7.605,00
13	Pneus 14.00-24 – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	Und	18	4.925,82	88.664,76
14	Pneus 14.00-24 - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	Und	6	4.925,82	29.554,92
15	Pneus 185.70-14	Und	36	521,78	18.784,08
16	Pneus 175/70-13	Und	18	410,01	7.380,18
17	Pneus 90/90-18	Und	6	277,34	1.664,04
18	Pneus 80/100-18	Und	4	241,97	967,88
19	Câmara de Ar - Pneus 1000/20	Und	24	164,94	3.958,56
20	Câmara de Ar - Pneus 7.50-16	Und	8	112,50	900,00
21	Câmara de Ar - Pneus 17.5-25	Und	10	515,00	5.150,00
22	Câmara de Ar - Pneus 19.5L-24	Und	8	581,67	4.653,36
23	Câmara de Ar - Pneus 12.5/80-18	Und	8	285,46	2.283,68
24	Câmara de Ar - Pneus 12-16.5	Und	4	261,00	1.044,00
25	Câmara de Ar - Pneus 14.00-24	Und	12	377,16	4.525,92
26	Câmara de Ar MG - 18	Und	8	52,17	417,36
27	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 1000/20	Und	20	69,26	1.385,20
28	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 7.50-16	Und	8	47,30	378,40
29	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 17.5-25	Und	10	310,61	3.106,10

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

30	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 14.00-24	Und	12	208,00	2.496,00
31	Válvula para Arg 13,714	Und	40	7,65	306,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					607.737,64

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. Dos valores máximos estimados:

Item 1 - 75% (Cota Principal) Ampla Participação – R\$ 93.460,32 (Noventa e três mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);

Item 2 - 25% (Cota Reservada) Direcionado a ME/EPP – R\$ 31.153,44 (Trinta e um mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 28.838,04 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 57.937,68 (Cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos);

Item 5 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 17.756,80 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);

Item 6 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.139,24 (Cinco mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos);

Item 7 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.128,32 (Oito mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos);

Item 8 - 75% (Cota Principal) Ampla Participação – R\$ 83.897,25 (Oitenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);

Item 9 – 25% (Cota Reservada) Direcionado a ME/EPP – R\$ 27.965,75 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Item 10 - (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 47.149,36 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Item 11 - (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 21.086,00 (Vinte e um mil e oitenta e seis reais);

Item 12 - (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 7.605,00 (Sete mil seiscentos e cinco reais);

Item 13 - 75% (Cota Principal) Ampla Participação – R\$ 88.664,76 (Oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

Item 14 - 25% (Cota Reservada) Direcionado a ME/EPP – R\$ 29.554,92 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

Item 15 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 18.784,08 (Dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos);

Item 16 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 7.380,18 (Sete mil trezentos e oitenta reais e dezoito centavos);

Item 17 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.664,04 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos);

Item 18 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 967,88 (Novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

Item 19 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.958,56 (Três mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Item 20 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 900,00 (Novecentos reais);

Item 21 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais);

Item 22 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.653,36 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos);

Item 23 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.283,68 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);

Item 24 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais);

Item 25 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.525,92 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);

Item 26 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 417,36 (Quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);

Item 27 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.385,20 (Um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);

Item 28 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 378,40 (Trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Item 29 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.106,10 (Três mil cento e seis reais e dez centavos);

Item 30 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Item 31 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 306,00 (Trezentos e seis reais).

Valor Total do Certame: **R\$ 607.737,64 (Seiscentos e sete mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

3.2. Eventuais despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

5. DO PRAZO DE FABRICAÇÃO Nº 05/2021/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

5.1. A empresa vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da emissão da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem, **no máximo**, 12 (doze) meses de fabricação.

5.2. A comprovação acima aludida deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência:

- a. Marca do pneu;
- b. Especificação das medidas de cada pneu;
- c. Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- d. Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora

6. DA GARANTIA

6.1. Os itens apresentados deverão possuir garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do seu recebimento.

6.2. A licitante vencedora deverá apresentar no momento da entrega dos itens, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

6.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de **02 (dois) dias**;

7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.3. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os itens deverão ser entregues a partir da solicitação feita pela **Secretaria Demandante** em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Fornecimento.

8.1.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

8.1.2 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou servidor habilitado.

8.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura. O recebimento dos produtos será efetuado pelo representante da Secretaria Demandante, no local determinado quando da solicitação, a fim de verificar a conformidade deles com as especificações técnicas dispostas no item 02 deste Termo de Referência.

8.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo representante da Secretaria Demandante, que se dará após a devida conferência do produto.

8.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).



Secretaria Municipal de Infraestrutura

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da Nota Fiscal, o preço registrado dos serviços fixos e invariáveis. CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor **José Jailson Ferreira da Silva – Matrícula nº 1205564** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos produtos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **José Carlos Gomes da Silva – Matrícula nº 120568** designada para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

11.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

11.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias:
Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das Atividades do departamento de transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

- 13.5 ~~Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento~~ **Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibirimir - PE - CEP: 56580-000**
~~GNP: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibirimir.pe.gov.br~~
- 13.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 13.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada obrigará-se-á:

- 14.1.1 Entregar os pneus, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.
- a) A substituir os produtos, no prazo de até 02 (dois) dias, não aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste TR;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- c) A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- d) A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- f) Arcar com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- n) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- p) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- q) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- r) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata;
- s) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

- t) ~~Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada~~
~~Recibo~~ **Racemuel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000**
CNPJ nº 09.109.976/0001-50 e-mail: **infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br**
- u) Aplicar as condições, nos termos do Edital, se necessário;
- v) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- w) Fiscalizar os itens, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues pela licitante vencedora, fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6 Não manter a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 17.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 17.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 17.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 17.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei



PREFEITURA DE

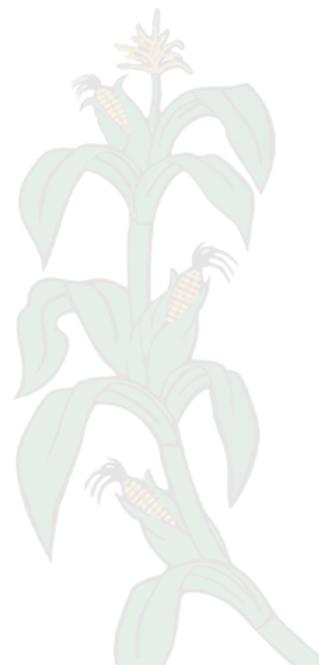
IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Infraestrutura

nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4 ~~Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro, Ibimirim, PE CEP: 56580-000~~
do infrator, e caráter educativo da pena, bem como da natureza da infração, observado o princípio da proporcionalidade.



1938

IBIMIRIM





PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO IV**PROPOSTA DE PREÇOS****MODELO**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo) – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	Und	36		
2	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo) - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	Und	12		
3	Pneu 275/80- 22,5 (Direcional)	Und	12		
4	Pneus 1000/20 (Borrachudo)	Und	24		
5	Pneus 1000/20 (Direcional)	Und	8		
6	Pneus 215/75-17,5	Und	4		
7	Pneus 7.50-16	Und	8		
8	Pneus 17.5-25 – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	Und	15		
9	Pneus 17.5-25 - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	Und	5		
10	Pneus 19.5L-24	Und	8		
11	Pneus 12.5/80-18	Und	8		
12	Pneus 12-16.5	Und	4		
13	Pneus 14.00-24 – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	Und	18		
14	Pneus 14.00-24 - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	Und	6		
15	Pneus 185.70-14	Und	36		
16	Pneus 175/70-13	Und	18		
17	Pneus 90/90-18	Und	6		
18	Pneus 80/100-18	Und	4		
19	Câmara de Ar - Pneus 1000/20	Und	24		
20	Câmara de Ar - Pneus 7.50-16	Und	8		
21	Câmara de Ar - Pneus 17.5-25	Und	10		
22	Câmara de Ar - Pneus 19.5L-24	Und	8		
23	Câmara de Ar - Pneus 12.5/80-18	Und	8		
24	Câmara de Ar - Pneus 12-16.5	Und	4		
25	Câmara de Ar - Pneus 14.00-24	Und	12		
26	Câmara de Ar MG - 18	Und	8		
27	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 1000/20	Und	20		
28	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 7.50-16	Und	8		
29	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 17.5-25	Und	10		
30	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 14.00-24	Und	12		
31	Válvula para Aro 13 - 14	Und	40		
VALOR TOTAL DO CERTAME					

1938

IBIMIRIM



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO POR ITEM

3.1. Dos valores máximos estimados:

Item 1 - 75% (Cota Principal) Ampla Participação – R\$ 93.460,32 (Noventa e três mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);
Item 2 - 25% (Cota Reservada) Direcionado a ME/EPP – R\$ 31.153,44 (Trinta e um mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 28.838,04 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos);
Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 57.937,68 (Cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos);
Item 5 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 17.756,80 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
Item 6 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.139,24 (Cinco mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos);
Item 7 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.128,32 (Oito mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos);
Item 8 - 75% (Cota Principal) Ampla Participação – R\$ 83.897,25 (Oitenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);
Item 9 – 25% (Cota Reservada) Direcionado a ME/EPP – R\$ 27.965,75 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
Item 10 - (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 47.149,36 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
Item 11 - (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 21.086,00 (Vinte e um mil e oitenta e seis reais);
Item 12 - (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 7.605,00 (Sete mil seiscentos e cinco reais);
Item 13 - 75% (Cota Principal) Ampla Participação – R\$ 88.664,76 (Oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
Item 14 - 25% (Cota Reservada) Direcionado a ME/EPP – R\$ 29.554,92 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 18.784,08 (Dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 7.380,18 (Sete mil trezentos e oitenta reais e dezoito centavos);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.664,04 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 967,88 (Novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.958,56 (Três mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 900,00 (Novecentos reais);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.653,36 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.283,68 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.525,92 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);
Item 26 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 417,36 (Quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);
Item 27 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.385,20 (Um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 378,40 (Trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.106,10 (Três mil cento e seis reais e dez centavos);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 306,00 (Trezentos e seis reais).
Valor Total do Certame: **R\$ 607.737,64 (Seiscentos e sete mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

APRESENTAR MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pelo **Sr. Edilson Elias dos Santos**, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das Atividades do departamento de transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO FISCAL

10.4 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor **José Jailson Ferreira da Silva – Matrícula nº 1205564** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- d) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos produtos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

*Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br*

11. DO GESTOR

11.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **José Carlos Gomes da Silva – Matrícula nº 120568** designada para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1A contratada obrigar-se-á:

12.1.1 Entregar os pneus, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

- a) A substituir os produtos, no prazo de até 02 (dois) dias, não aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste TR;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- c) A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- d) A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- f) Arcar com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.2 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- i) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- k) Fiscalizar os itens, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues pela licitante vencedora, fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros. ~~Rua André de Faria, s/nº, Centro, Ibimirim - SC, CEP: 55580-000~~
causado a ~~CNPJ: 01.05.970/0001-90 E-mail: infraestrutura@ibimirim.sc.gov.br~~ prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR



Secretaria Municipal de Infraestrutura

REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria:

- m) ~~Por razões de interesse público de ordem social, econômica, jurídica ou de segurança pública;~~
n) A comunicação de recusa do preço registrado, deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 15.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 15.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 15.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 15.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Infraestrutura

*Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br*

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**



1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, a Prefeitura Municipal de Ibimirim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representada pelo **Sr. Edilson Elias dos Santos**, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no Sistema Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- b) Ata de Registro de preços nº _____/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das Atividades do departamento de transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibirimir - PE - CEP: 56580-000

- 4.2 No valor da Ordem de Serviço, estão incluídos os encargos, despesas diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os critérios de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

8.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor **José Jailson Ferreira da Silva – Matrícula nº 1205564** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos produtos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **José Carlos Gomes da Silva – Matrícula nº 120568** designada para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 A contratada obrigará-se a:

9.1.1 Entregar os pneus, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

- A substituir os produtos, no prazo de até 02 (dois) dias, não aceito(s) pela Secretaria demandante, por



Secretaria Municipal de Infraestrutura

não satisfizerem às especificações exigidas neste TR:

- b) ~~Rua Manoel Francisco da Socorro, 5 - Centro do Ibimirim - PE - CEP: 56580-000~~
~~CNPJ: 16.105.971/0001-50. E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br~~ e às penas e multas estabelecidas, além das aplicações de que trata a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- c) A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- d) A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- f) Arcar com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- i) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- k) Fiscalizar os itens, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues pela licitante vencedora, fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 10.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 10.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 10.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Secretaria Municipal de Infraestrutura

~~10.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de acordo com o disposto na origem inidoneidade - PE - CEP: 56580-000~~
~~10.2.9 A multa será de 0,5% (cinco por cento) do preço do contrato, a ser paga pela CONTRATADA até 2 (dois) anos~~

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Manoel Francisco de Souza, S/N, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: infraestrutura@ibimirim.pe.gov.br

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Edilson Elías dos Santos
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



1938

IBIMIRIM